



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047915/2022 -

SES/DF

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE N.º 047915/2022 - SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **UTILAB COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI**, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE CONSUMO: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NEONATAL E OUTROS, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF n.º 561.015.204-63 na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição n.º 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pág. 3, e a empresa **UTILAB COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **04.196.495/0001-27**, denominada CONTRATADA, com sede na CLN 116, BLOCO A, LOJA 76, Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.773-510, telefone: (61) 3046-8073, E-mail: comercial@utilab.net, utilabmedico@gmail.com, contato@utilab.net, vendasutilab.murilo@gmail.com, kallianna@gmail.com; neste ato representada por **DANIEL DE MORAIS KODAMA**, portador do RG: 2.921.735 SSP/DF e inscrito no CPF n.º 037.241.041-38, na qualidade de representante legal, têm entre si justos e avençados e celebram por força do presente instrumento, conforme processo n.º 00060-00455965/2022-36, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 047915/2022 - SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **29/11/2024** e término em **29/11/2025**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o **reajuste contratual** no percentual de **4,42%**, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de setembro/2024, no valor de **R\$ 663.988,9344** (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), com aplicação a partir de **30/11/2024**.

2.2.1. Com o reajuste, o **valor anual** passa de **R\$ 15.022.343,79** (quinze milhões, vinte e dois mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 15.686.332,72** (quinze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

2.2.2. O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	-----	23901
II	Programa de Trabalho:	128357	10302620240560001
III	Natureza de Despesa:	339030	339030
IV	Fonte de Recursos:	1000000000	1600.138003467
V	Valor Inicial:	1.335.319,45	57.176,82
VI	Nota de Empenho:	2024NE305	2024NE12336
VII	Data de Emissão:	11/10/2024	06/11/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	-----

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 751.117,19** (setecentos e cinquenta e um mil cento e dezessete reais e dezenove centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto n.º 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I - DETALHAMENTO DO CONTRATO APÓS REAJUSTE**

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 4,42%	VALOR TOTAL POR ITEM
37621	402525	Conjunto para teste de triagem neonatal de Imunodeficiência Combinada Grave (SCID) por Reação da Polimerase em Cadeia (PCR) quantitativo (qPCR) para detecção de TREC em amostras de sangue seco em papel filtro. Aplicação (finalidade): O Conjunto de determinação para Imunodeficiência Combinada Grave (SCID) utilizando a técnica de Reação da Polimerase em Cadeia (PCR) com determinação do DNA do TREC é utilizado como primeira etapa na Triagem Neonatal dessas doenças. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CJ	52.992	R\$ 143,8896	R\$ 7.624.997,6832
37624	420501	Teste para Triagem Neonatal, por espectrometria de massas em tandem, para doenças lisossomais de depósito: doença de Gaucher (Beta-glicocerebrosidase-ABG), doença de Niemann-Pick A/B (ácidoesfingomielinase-ASM), doença de Pompe (-alfa-glicosidase ácida-GAA), doença de Krabbe (Betagalactocerebrosidase-GALC), doença de Fabry a partir de sangue em papel filtro de recém-nascidos pela metodologia de espectrometria de massas. Aplicação/finalidade: Teste para Triagem Neonatal, por espectrometria de massas em tandem, para doenças lisossomais de depósito:: doença de Gaucher (Betaglicocerebrosidase-ABG), doença de Niemann-Pick A/B (ácido-esfingomielinase-ASM), doença de Pompe (-alfa-glicosidase ácida-GAA), doença de Krabbe (Beta-galactocerebrosidase-GALC), doença de Fabry em papel filtro de recém-nascidos pela metodologia de espectrometria de massas. Composição: Composto por Soluções de extração, soluções tampão, soluções diluidoras, microplacas específicas, controles e calibradores. Prazo de validade: No mínimo 60% da validade total registrada na embalagem do produto no momento da entrega.	TE	52.800	R\$ 152,6768	R\$ 8.061.335,0400
VALOR TOTAL					R\$ 15.686.332,7232	



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Morais Kodama, RG n.º 2.921.735 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 19/11/2024, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 19/11/2024, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156452037 código CRC= **6D870602**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br